



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaju do Colônia

1

Quinta-feira • 17 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 1899

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itaju do Colônia publica:

- **Decreto Municipal Nº075/2020, 16 de Setembro de 2020** - Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no orçamento vigente no valor de R\$ 6.500,00 para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus COVID-19) e dá outras providencias.
- **Decreto Municipal Nº 076/2020, de 17 de Setembro de 2020** - Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no orçamento vigente no valor de R\$ 441.131,99 para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus COVID-19) e dá outras providencias.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA**

CNPJ: 14.147.920/0001-41

GABINETE DO PREFEITO

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº075/2020, 16 DE SETEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no orçamento vigente no valor de R\$ 6.500,00 para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus COVID-19) e dá outras providencias.**

O **Prefeito Municipal de Itaju do Colônia - Bahia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica e demais legislações.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto credito extraordinário com as seguintes Dotações Orçamentarias:

#### **Dotações Suplementadas:**

14 - FMAS – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO BEM ESTAR SOCIAL

2.087 – Enfretamento de Emergências COVID-19)

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
31901100000	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	029	3.545,00
33903000000	Material de Consumo	029	2.000,00
33903900000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	029	955,00
<b>TOTAL DA ABERTURA DO CREDITO EXTRAORDINÁRIO</b>			<b>6.500,00</b>

**Art. 2º** - As Despesas decorrentes da abertura do presente credito extraordinário, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA**

CNPJ: 14.147.920/0001-41

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

---

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaju do Colônia - Ba, Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2020.

**DJALMA ORRICO DUARTE**

- Prefeito Municipal -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA**

CNPJ: 14.147.920/0001-41

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no orçamento vigente no valor de R\$ 441.131,99 para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus COVID-19) e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Itaju do Colônia - Bahia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica e demais legislações;

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID -19);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA**

CNPJ: 14.147.920/0001-41  
GABINETE DO PREFEITO  
Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA  
CEP: 45.730-000

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a situação de “emergência em todo território baiano” reconhecida pelo Governo do Estado da Bahia, por meio do Decreto nº 15.549, de 28 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 024 de 03 de abril de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública neste município;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, por meio do Decreto Legislativo Nº 2.218 de 08 de abril de 2020, reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Itaju do Colônia do Estado da Bahia;

**DECRETA:**

**Art.1º-** Fica aberto uma nova Ação Orçamentária denominada **Enfrentamento da Emergência (COVID-19)**, de acordo com as especificações abaixo discriminada:

Órgão: 013- Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 18 – Saúde despesa vinculadas  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0015 – Saúde para todos Juntos Somos mais  
Atividade: 2086 – Enfrentamento da Emergência (COVID-19)  
Fonte de Recursos 14 sus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA**

CNPJ: 14.147.920/0001-41

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

**Art.2º**- Fica aberto Crédito Extraordinário, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 441.131,99** (Quatrocentos e quarenta e um mil, e cento e trinta e um reais, e noventa e nove centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender à seguinte programação orçamentária.

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>3.1.90.11</b>	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	014	282.512,94
<b>3.3.90.30</b>	Material de Consumo	014	98.619,05
<b>4.4.90.52</b>	Equipamentos e Material Permanente	014	60.000,00
<b>TOTAL DA ABERTURA DO CREDITO EXTRAORDINÁRIO</b>			<b>441.131,99</b>

**Art.4º** -Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** -Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.6º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaju do Colônia - Ba, Gabinete do Prefeito,17 de setembro de 2020.

**DJALMA ORRICO DUARTE**

- Prefeito Municipal -